

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA **AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 3/2015-012 - Modalidade: CONVITE

ASSUNTO: Contração de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação, montagem e desmontagem de banheiros químicos; seguranças e grupo de gerador para realização do aniversário

do Município de Tailândia que será comemorado nos dias 09 e 10 de maio de 2015.

PARECER DO CONTROLE INTERNO №011/2015

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Vânia Maria Figueiredo Cabral, brasileiro, solteira, inscrita no CPF.Nº 222.877.102-30, portador do

RG.№ 1544817 SEGUP/Pa, responsável pelo Controle Interno do Município de Tailândia, nomeada nos

termos do DECRETO №.433/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO №. 11.410/TCM de 25 de

fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 3/2015-012, referente à licitação, na

modalidade, CONVITE, tendo por objeto, contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de iluminação, montagem e desmontagem de banheiros químicos; seguranças e grupo de

gerador para realização do aniversário do Município de Tailândia que será comemorado nos dias 09 e 10

de maio de 2015, conforme discriminação do anexo I Termo de Referência, com base nas regras

insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda,

que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e

contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e

contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no

parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçadas.

Tailândia-Pa,08 de maio de 2015.

VÂNIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL Auditora Geral do Município Dec. 433/2014